



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

*Aprova o credenciamento/descredenciamento/desabilitação dos estabelecimentos de saúde, localizados no município de Fortaleza, para realização de procedimentos cardiovasculares de alta complexidade, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.*

**RESOLUÇÃO Nº 63/2020 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais do Sistema único de Saúde – SUS; Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, na forma do Anexo XXXI;
2. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Rede Nacional de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares (RNPDC), na forma do Anexo XIX;
3. A solicitação da CORAC/SESA, contida no Processo Nº 07338828/2020, de credenciamento/descredenciamento/desabilitação de Unidades de Saúde localizadas no município de Fortaleza como Unidades de Assistência de Alta Complexidade para realização de procedimentos cardiovasculares de alta complexidade, junto ao SUS;
4. Que a Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza afirma, através do parecer contido no Processo de Nº 07753230/2020, não fazer objeção ao credenciamento dos citados estabelecimentos; **resolve**:

Art.1º. Aprovar o credenciamento/descredenciamento/desabilitação dos estabelecimentos de saúde, localizados no município de Fortaleza, abaixo especificados, para realização de procedimentos cardiovasculares de alta complexidade, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, por falta de atualização cadastral, de acordo com a Portaria SAS/MS Nº 118, de 18 de fevereiro de 2014, que os coloca na condição de “inconsistentos”.

Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES	CNPJ
Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo	2527057	07.245.269/0001-87
Hospital Antônio Prudente	2415631	05.874.946/0001-09
Hospital Batista Memorial	2644975	07.263.866/0001-34

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS